

XIX encontro nacional
de pesquisa em
ENANCIB ciência da informação

// SUJEITO INFORMACIONAL E AS
PERSPECTIVAS ATUAIS EM CIÊNCIA
DA INFORMAÇÃO. //

22-26
OUTUBRO
2018
LONDRINA/PR



XIX ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO – ENANCIB 2018

GT9 - Museu, Patrimônio e Informação

DOCUMENTAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO ESPORTE. DO MUNDIAL AO MUNICIPAL: o tombamento do “Bola Pesada” em Niterói¹.

Maria Cristina de A. Mitidieri (UNIRIO/MAST)

Luisa Maria G. M. Rocha (UNIRIO/MAST)

SPORTING HERITAGE DOCUMENTATION.

FROM GLOBAL TO LOCAL: the patrimonialization of “Bola Pesada” in the city of Niterói.

Modalidade da Apresentação: Comunicação Oral

Resumo: esta pesquisa apoia-se nos conceitos de patrimônio esportivo, patrimonialização e patrimônio imaterial para analisar e identificar as diferenças e similaridades entre os processos de patrimonialização das práticas esportivas do *Hurling* (UNESCO, 2018) e do Bola Pesada (Niterói, RJ, 2015). Objetiva estabelecer e ressaltar a estreita relação entre a patrimonialização dos bens imateriais do esporte e sua salvaguarda, ressaltando o papel fundamental da pesquisa e da documentação no contexto desses processos e das ações de preservação a serem implementadas sobre os bens patrimonializados. Por meio de pesquisa documental e de visitas técnicas, traça um comparativo entre o processo estabelecido pela UNESCO para a inscrição de um bem imaterial na Lista Representativa do Patrimônio Intangível da Humanidade e o processo estabelecido pelo município de Niterói, por meio de legislação própria, para o tombamento dos bens imateriais. Para tal, analisa o processo de inscrição do *Hurling* para a Lista Representativa do Patrimônio Intangível da Humanidade e o processo de tombamento do esporte Bola Pesada, decretado como Patrimônio Cultural Imaterial de Niterói, sob o prisma de suas motivações e da documentação apresentada frente às exigências e às diferentes metodologias adotadas pela UNESCO e pela Prefeitura de Niterói. Conclui que o mero decreto de um bem como patrimônio, por meio de um processo desconectado de engajamento comunitário e de ações que envolvam sua pesquisa e documentação, não irá atingir o objetivo maior da patrimonialização: a salvaguarda e a transmissão futura deste patrimônio cultural.

Palavras-chave: patrimônio esportivo; patrimonialização; patrimônio imaterial; *Hurling* - UNESCO; Bola Pesada

¹ O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001. *This study was financed in part by the Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Finance Code 001.*

Abstract: The concepts of Sporting Heritage, Patrimonialization and Intangible Heritage support this research in its goal to examine the differences and similarities between the processes that culminate in the patrimonialization of the sports of Hurling (UNESCO, 2018) and Bola Pesada (Niterói, RJ, 2015). This research aims to establish and emphasize the central relationship between the patrimonialization of sporting immaterial heritage and its safeguard, emphasizing the role of research and documentation in the context of the patrimonialization processes and the preservation measures. Through documentary research and technical visits, this article draws a comparison between the established UNESCO process regarding the nomination of an intangible cultural element to the Representative List of Intangible Heritage and the process set by the administration of the city of Niterói, through its own legislation, for the nomination of its intangible heritage. For this purpose, analyses the application and nomination of Hurling for the UNESCO Representative List of Intangible Heritage and the nomination of Bola Pesada as Intangible Cultural Heritage of the city of Niterói concerning its motivations and the documentation presented meeting the UNESCO and the Niterói's administration requirements. It concludes that by the mere patrimonialization, through a process disconnected of community engagement and wanting research and documentation, will not achieve its highest goal: the safeguarding and future transmission of this cultural heritage.

Key-words: sporting heritage; patrimonialization; intangible heritage; Hurling - UNESCO; Bola Pesada – Niterói.

1 INTRODUÇÃO

No contexto do patrimônio reconhecido pela UNESCO e por outras instâncias competentes - como governos e museus, por exemplo – tem surgido uma diversidade cada vez mais ampla de bens, nos quais as representações das atividades quotidianas, apoiadas por seu valor simbólico, podem também adquirir o *status* de patrimônio. Entre eles, também os bens culturais materiais e imateriais² relacionados ao esporte passam ser compreendidos como integrantes do âmbito da cultura e componentes do patrimônio. Aos poucos, os bens culturais conexos ao esporte, vêm sendo também reconhecidos oficialmente como patrimônio e a noção de “Patrimônio Esportivo” se estabelece. (MITIDIÉRI, 2017).

O Patrimônio Esportivo pode ser compreendido como o conjunto de bens culturais, pertinentes às práticas e atividades esportivas, que representam aspectos identitários e valores de determinadas comunidades (BROMBERGER, 2006; RAMSHAW, 2016; MITIDIÉRI, 2017). Apoiados por diretrizes e definições publicadas por entidades e especialistas do tema, é possível compreender que o patrimônio material esportivo é composto pelos bens imóveis, como as instalações esportivas, por exemplo, e por uma ampla gama de itens da cultura material (ICOMOS, 2016; RAMSHAW, 2016; BROMBERGER, 2006). Os componentes do patrimônio imaterial esportivo – recorte que abordaremos aqui - são os testemunhos orais, os saberes e os

² Estamos adotando as definições de “patrimônio material” e patrimônio imaterial” contidas na Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial (UNESCO, 2003) e na Constituição Brasileira (Brasil, 1988).

modos de fazer como, por exemplo, as práticas esportivas e os cânticos e slogans usados pelas torcidas nos estádios. E esta categoria do patrimônio tem despertado questões que esbarram nos processos de patrimonialização, no que tange a documentação, o registro e o tombamento nas suas faces materiais e imateriais³, sobretudo nos procedimentos adotados por diferentes esferas governamentais.

Neste sentido, o objetivo deste artigo é refletir sobre as questões e desafios envolvidos na patrimonialização dos bens imateriais do patrimônio esportivo, ressaltando o papel fundamental da pesquisa e da documentação no contexto desses processos - em especial no que se refere à relação entre a patrimonialização desses bens e sua salvaguarda.

Por meio do exame dos diferentes processos de patrimonialização de duas práticas esportivas - *Hurling* pela UNESCO (processo a ser concluído em 2018) e Bola Pesada, pelo Município de Niterói (tombamento efetuado em 2015) - iremos abordar mediações e procedimentos envolvidos, além da metodologia e documentação requerida nos distintos processos adotados pela UNESCO e pela Prefeitura da Cidade de Niterói (RJ). Levando em conta a importância da documentação nos processos de patrimonialização dos bens imateriais, analisaremos as diferenças e similaridades entre as trajetórias percorridas pelo governo da Irlanda e pela Associação de Desportistas e Ambientalistas da Orla de Niterói (ADAONIT, entidade da sociedade civil) que por diferentes motivos e meios, encontraram na patrimonialização um mesmo objetivo: reconhecer práticas esportivas locais (*Hurling* e Bola Pesada) como patrimônio imaterial, objetivando a sua promoção e sua salvaguarda.

O artigo a seguir apresentado, que trata de bens culturais inseridos no âmbito do patrimônio esportivo, representa uma continuidade da pesquisa desenvolvida ao longo de nosso mestrado (UNIRIO/MAST, 2017) e insere-se no contexto de nossa pesquisa de doutorado (iniciada em 2018) que aborda o tema do patrimônio esportivo.

³ O patrimônio esportivo, assim como outras tipologias de patrimônio, apresenta-se classificado – ao menos para efeito de sua compreensão e patrimonialização - em material e imaterial. Embora cientes de que as traduções literais para o português dos termos “*tangible*” e “*Intangible*” (utilizados pela UNESCO e outras instituições internacionais) seriam “tangível” e “intangível”, adotaremos aqui as denominações de “patrimônio material” e “patrimônio imaterial” por serem estes os termos oficialmente utilizados pelo IPHAN (CAVALCANTI, 2008, p.13).

2 DESENVOLVIMENTO

Embora os processos de patrimonialização sejam distintos entre os governos e as instituições que possuem a competência para legitimá-los⁴, podemos afirmar que, invariavelmente, são acionados interesses e mediações de forma a realizar determinados processos documentais e práticos, que envolvem desde a inscrição (ou candidatura) do bem até sua instauração como patrimônio. Podemos também afirmar que, nos processos de patrimonialização de bens de diferentes naturezas, a documentação cumpre o importante papel ao integrar as informações sobre as expressões materiais e imateriais do bem, contribuindo para a sua salvaguarda, em múltiplas dimensões.

Sem nos estendermos sobre este tema, é válido ressaltar aqui que as metodologias de patrimonialização da UNESCO e do IPHAN – que aqui analisaremos e que compreendemos como o “estado da arte”- configuram-se como a face prática de um amplo processo de reconhecimento dos bens imateriais como importantes elementos identitários que, até os anos 1990, permaneciam à margem do espectro oficial do patrimônio (FONSECA, 2015). Assim, na sequência da inclusão dos bens imateriais no texto da Constituição brasileira de 1988 e da edição da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial UNESCO (2003) e após intensos debates e considerações foram instituídas as metodologias do IPHAN e da UNESCO - que apresentam muitas similaridades - cujo conjunto de regras e obrigações documentais revela um profundo conhecimento sobre a natureza dinâmica e particular dos bens culturais imateriais, sobre as dificuldades e desafios específicos implicados em seu registro e preservação e sobre a importância capital do envolvimento comunitário ao longo de todas as etapas de seu processo de patrimonialização.

2.1 O patrimônio imaterial do Esporte e a UNESCO: o caso do *Hurling*.

A Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial, organizada pela UNESCO em 2003, define esta tipologia de patrimônio como “as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas (...) que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural” (Art. 2) e prevê a criação e a publicação de “uma Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade” (Art. 16) – o que de fato passou a ocorrer desde 2008. As definições desta

⁴ Nos referimos aqui aos países, em sua maioria europeus, cujas definições e o entendimento sobre patrimônio tem a mesma origem e se assemelham às definições aceitas no Brasil.

Convenção, assim como outros textos documentos da mesma entidade⁵, exemplificam os elementos do patrimônio cultural imaterial como as práticas e saberes “tradicionais”, tais como o folclore, as línguas e as festas e focalizam sua importância especialmente para as minorias étnicas e povos indígenas (UNESCO, 2018).

No entanto, é possível notar que esta organização, por meio de ações diversas, vem incorporando gradualmente o esporte⁶ e as práticas esportivas ao conjunto geral do patrimônio e às suas listas patrimoniais. Considerados como “parte da diversidade do patrimônio universal”, os esportes e jogos tradicionais configuram-se como “práticas individuais ou coletivas, derivadas da identidade local ou regional e baseadas em regras aceitas” (tradução nossa)⁷. Nesse contexto, a UNESCO aborda os “Esportes e Jogos Tradicionais” sob o prisma de sua salvaguarda e promoção, enquanto bens culturais e patrimônios intangíveis (UNESCO, 2018). Entre as diversas ações levadas adiante por esta organização, encontra-se a inclusão de práticas esportivas, a partir de 2010, na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade.

Por meio de pesquisa *online*, realizada em abril de 2018, foi possível acessar esta lista, que conta com 399 bens. Aplicando os filtros “*Representative List*”, “*Sports*”, “*Sports Competitions*” e “*Traditional Games*”, localizamos 29 elementos (correspondentes a 29 países) nomeados como patrimônio imaterial, desde 2008. No entanto, entre eles, apenas 12 se configuram como práticas esportivas⁸. Ou seja, em relação ao total geral de 399 bens representativos do patrimônio imaterial da UNESCO, as práticas esportivas representam apenas cerca de 3%.

Na mesma pesquisa, acessamos também uma listagem dos processos ainda em fase de apreciação no ciclo de 2018, referentes aos bens a serem eventualmente incluídos na lista

⁵ Exs.: “Textos Base da Convenção de 2003 para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial” (UNESCO, 2014) e textos apresentados no *website* UNESCO.

⁶ Embora agrupados pela UNESCO dentro de uma mesma categoria, vamos adotar aqui o entendimento de que o “esporte” (como sinônimo de desporto ou desporte) envolve esforço físico e habilidades específicas num contexto aonde indivíduos ou times competem entre si e que o “jogo” se refere às atividades que podem ter regras, mas nas quais os indivíduos se envolvem apenas para entretenimento – sem competição.

⁷ *Practices in an individual or collective manner, deriving from regional or local identity, based on accepted rules.*

⁸ Chogã (2017/Irã); Kazakh traditional Assyk games (2017/Cazaquistão); Kok boru (2017/ Quirguistão); Charréria com cavalos (2016/México); a luta Kuresi (2016/Cazaquistão); Tahteeb, stick game (2016/Egito)⁸; o *Argungu international fishing and cultural festival* (2016/Nigéria); [Taekkyeon, a traditional Korean martial art](#) (2011/Republic of Korea); [Kirkpinar oil wrestling festival](#) (2010, Turquia) e [Sinjska Alka, a knights' tournament in Sinj](#); (2010, Croácia). OBS: A capoeira, embora tenha sido oficialmente reconhecida no Brasil como um esporte (2016) não foi aqui incluída por não envolver competição.

Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade (*Representative List*)⁹. Este ciclo traz um total de 40 propostas e, entre elas, há três atividades esportivas: a luta coreana *Ssireum korean wrestling*, a luta *Georgian Wrestling* e o *Hurling*, cujo processo de número 1.263 – que será por nós analisado - foi apresentado pela Irlanda.

2.1.1 *Hurling: patrimônio imaterial da humanidade*

De acordo com documento “*National Inventory of Intangible Heritage*” (IRLANDA, 2017), o *Hurling* é um esporte praticado há mais de 2000 anos na Irlanda e seria o mais antigo “esporte de campo” do mundo. Desde 1884, o esporte leva grandes multidões ao maior estádio do país, o *Croke Park* (Dublin) e seus principais jogos vêm sendo transmitidos pela televisão com significativas audiências¹⁰. O *Hurling* é amplamente praticado por homens e mulheres, adultos e crianças, em clubes e escolas locais e em outros países.

O movimento que culminou na candidatura do *Hurling* à Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO foi capitaneado pela Associação Atlética Gaélica (*Gaelic Athletic Association /GAA*) que, por meio de seu departamento cultural e de acordo com as diretrizes de sua Política de Patrimônio, compreendeu os benefícios diversos que o reconhecimento traria à comunidade e articulou setores da sociedade e do governo em torno desta candidatura. Segundo o diretor da entidade Daniel McCarthy, a nomeação do *Hurling* como patrimônio mundial se configuraria como uma oportunidade para, entre outros aspectos, “integrar o *Hurling* ao turismo patrimonial da Irlanda, que representa aproximadamente €1.5 bilhões de libras para a economia e suporta diretamente 25.000 empregos.” (Tradução nossa. THE CLARE CHAMPION, 2018)¹¹

A candidatura também contou com o apoio de políticos locais e de outras entidades. Em matéria publicada no jornal *The Clare Champion*, o deputado Pat Breen afirmou que a nomeação do *Hurling* “Não irá apenas dar reconhecimento ao *Hurling*, mas também promover a oportunidade de que a popularidade global do esporte cresça. A GAA é hoje a maior organização irlandesa no exterior, apoiando mais de 400 clubes em 41 países.” (Tradução nossa. THE CLARE CHAMPION, 2018)

⁹ A pesquisa nos permitiu acessar também documentação sobre outras listas a saber: “Urgent Safeguarding List”, “Best Safeguarding Practices” e pedidos de assistência internacional com valores maiores do que US\$100,000.

¹⁰ Em 2016, 82.300 pessoas assistiram ao “*All Ireland Senior Hurling Final*” no estádio Croke Park, e no mesmo ano, 900.000 pessoas assistiram a final “*All Ireland Senior Hurling Final*” pela TV e/ou online.

¹¹ Disponível em: <http://clarechampion.ie/clare-link-to-hurling-unesco-application/>

O trabalho em torno da valorização do *Hurling* envolve diversas instâncias da sociedade irlandesa, que se organizam para promover e levar adiante um amplo movimento cultural no país na busca por preservar e transmitir as tradições nacionais, objetivando desde a promoção da “identidade comunitária” (*GAA National Planning Framework*, 2017, p.3) até o retorno financeiro por meio do incremento das audiências esportivas, da manutenção de empregos e do aumento do turismo regional. Este trabalho, intensificado a partir da ratificação da Convenção da UNESCO pelo país em 2015, e coordenado pelo Departamento Nacional de Cultura (*Department of Culture, Heritage and the Gaeltacht*), vem resultando na ampliação do inventário dos bem culturais imateriais do país e na apresentação de candidaturas à UNESCO¹².

No entanto, além das ações nacionais, mediações políticas e esforços empreendidos pela Irlanda para inserir o *Hurling* na Lista Representativa do Patrimônio Imaterial da UNESCO, foi preciso levar adiante um rigoroso levantamento de informações históricas e técnicas sobre o esporte, a serem apresentadas dentro de cronograma, parâmetros e documentação específica estabelecidos por esta organização.

Esta documentação revela-se particularmente importante, segundo a UNESCO, uma vez que “Dentre as medidas de salvaguarda enumeradas pela Convenção, pesquisa e documentação estão entre as primeiras medidas que um país deverá tomar, no sentido de compreender ‘o que está ali’, ‘quem o faz’ e ‘porque o faz’” (Tradução nossa. UNESCO, 2018).¹³ Ao longo de todo o processo, a documentação apresentada pelo país fica disponível *online*, para consulta pública, por meio da *internet*¹⁴.

O cronograma da UNESCO se divide em três fases, a serem percorridas ao longo de dois anos. A primeira é voltada para a “Preparação e Submissão” e, na sequência, acontecem a “Avaliação” e o “Exame” da candidatura. Dentro deste cronograma, o país (*State Party*) que apresenta a candidatura de um bem cultural imaterial deve apresentar informações completas sobre o bem, objetivando demonstrar que o mesmo atende à determinados critérios e enquadra-se na definição de “Patrimônio Cultural Imaterial”, segundo a Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Imaterial (UNESCO, 2003, Artigo 2). As informações são apresentadas à UNESCO por meio de sua compilação em formulários específicos.

¹² Em 2016, o país inscreveu também a “*Uilleann Piping*” e, em 2018, apresentou a candidatura da “*Irish Harping*”.

¹³ No original: *Among the safeguarding measures enumerated in the Convention, research and documentation are likely to be among the first strategies that States will consider in order to understand ‘what is there’, ‘who does it’ and ‘why they do it’* (<https://ich.unesco.org/en/inventorying-intangible-heritage-00080>)

¹⁴ No original: *Preparation and submission; Evaluation; Examination.*

O Formulário de Nomeação (*Nomination Form*) consiste em um documento com 15 páginas e se inicia com campos a serem preenchidos com informações que identificam o bem, como o estado responsável; nome do elemento (em inglês ou francês, variações locais, nome no idioma original); nome da comunidade, grupos ou pessoas no qual se manifesta e a localização geográfica do bem.

Na sequência, o documento é dividido em seis sessões. A primeira delas trata da “identificação e definição” do elemento como existe no presente. A seção 1 aborda a história, as funções sociais e culturais do bem para a comunidade e os modos de transmissão do bem, entre outros temas. Ao longo desta primeira parte do formulário, configura-se o elemento como patrimônio cultural imaterial, de acordo com o Artigo 2 da Convenção da UNESCO. Na segunda seção, denominada “contribuição para garantir e encorajar a visibilidade, conhecimento e diálogo”, o país deve demonstrar que a nomeação daquele bem irá contribuir para garantir conhecimento e visibilidade ao patrimônio imaterial como um todo, no que tange à diversidade cultural. A sessão 3, intitulada “medidas de salvaguarda”, trata das medidas de proteção já adotadas e propostas em relação ao bem inscrito e a sessão 4, “participação e consentimento da comunidade no processo de nomeação”, traz uma descrição da participação dos grupos envolvidos na preparação da candidatura do bem. Na sessão 5, “inclusão do elemento em inventário”, o Estado deve demonstrar que o bem inscrito está identificado e incluído em inventário local do patrimônio imaterial. Por fim, no tópico 6 encontramos uma lista da documentação obrigatória exigida pela UNESCO, a ser anexada ao formulário de nomeação, como fotografias e filmes do bem, entre outros.

Dentre os documentos obrigatórios, há o “Consentimento das Comunidades” (*Consent of communities*) que consiste em cartas e declarações de instituições e membros da comunidade confirmando que o elemento inscrito foi apontado com uma ampla participação e envolvimento da comunidade, que expressa o seu apoio ao processo de patrimonialização do bem. No caso do *Hurling*, identificamos 13 organizações da sociedade civil que compilaram milhares de declarações, das quais 60 foram enviadas à UNESCO.

O “Inventário ICH” (*ICH Inventory*), também obrigatório, traz a declaração oficial da ratificação da Convenção da UNESCO por parte do Estado solicitante, e a documentação sobre o reconhecimento do elemento, dentro do território do país, como “patrimônio imaterial”. O *Hurling* foi Inscrito, em 2016, no “*National Inventory of Intangible Cultural Heritage*” - a lista

irlandesa do patrimônio cultural -, sob o número de referência NIICH-002, conforme determinam os Artigos 11 e 12 da Convenção do Patrimônio Imaterial.

Na documentação apresentada pela Irlanda para a inscrição do *Hurling* encontramos minuciosas descrições sobre a história do esporte, suas regras, organização, alcance global e ganhos a serem obtidos pela prática - por conta de seu reconhecimento pela UNESCO - também uma detalhada descrição das medidas de salvaguarda que já vêm sendo adotadas e das que estão planejadas.

Dentre as iniciativas passadas, voltadas à preservação do *Hurling*, destacam-se a compilação de histórias e memórias sobre o esporte, por meio do registro de testemunhos orais e a produção do “*Iomain, An Illustrated Heritage Guide to Hurling*”. Dentre as iniciativas em andamento chama a atenção o investimento na formação de técnicos e no ensino do esporte às crianças, somado as exposições permanentes e regulares sobre o esporte no *GAA Museum (Croke Park, Dublin)* e no *Lár na Páirce Museum (Thurles)*. Além disso, são conservadas coleções e documentação sobre o *Hurling* em locais públicos como a biblioteca da cidade de Limerick e no *National Museum of Ireland*, por exemplo. As ações futuras a serem implementadas para a preservação do *Hurling* voltam-se para o incremento do museu da GAA, compreendido como “plataforma para disseminar informações sobre a história do *Hurling* e sua importância cultural” (tradução nossa, 2016, p.08). Voltam-se ainda para as parcerias com universidades locais, que promovem pesquisas nas áreas de História e Arqueologia. Por fim, enumeram-se diversas outras ações, que passam pela produção de um “Mapa Interativo” do esporte e pela promoção de campeonatos.

2.2 O patrimônio imaterial do Esporte em Niterói (RJ): o caso do Bola Pesada.

Embora o foco de nossa análise aqui seja o tombamento municipal da prática do esporte “Bola Pesada”, iremos tratar brevemente do contexto nacional no qual se insere o município de Niterói (RJ) uma vez que, no Brasil, as definições, critérios e processos adotados no âmbito federal revelam-se como parâmetros para que Estados e Municípios criem leis e instituem processos próprios para a patrimonialização dos bens culturais.

No âmbito federal brasileiro, os bens culturais imateriais são patrimonializados por meio de seu registro e de sua inclusão em um dos Livros de Registro do patrimônio imaterial

nacional¹⁵. Segundo definição do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), “Tombam-se objetos, edificações e sítios físicos; registram-se saberes e celebrações, rituais e formas de expressão e os espaços onde essas práticas se desenvolvem” (2006b, p.22). Este procedimento foi instituído em 2000 por meio do Decreto 3551/00 que “Institui o registro e, com ele, o compromisso do Estado em inventariar, documentar, produzir conhecimento e apoiar a dinâmica dessas práticas socioculturais” (CAVALCANTI, 2008, p.18). As diretrizes e metodologia estabelecidas neste Decreto tomaram como base as recomendações dos profissionais brasileiros e, principalmente, estão em sintonia com modelo adotado pela UNESCO (FONSECA, 2000, s/p; FREIRE, 2005, p.14; CAVALCANTI; FONSECA, 2008, p.7):

Na esfera federal brasileira, as pessoas físicas e jurídicas da sociedade civil e órgãos da administração pública podem solicitar o registro de bens culturais imateriais. As propostas são recebidas pelo IPHAN e requerem a elaboração de um dossiê sobre o mesmo, de acordo com a metodologia de pesquisa estabelecida pelo Inventário Nacional de Referências Culturais (INRC). Este dossiê consiste “na produção e sistematização de conhecimentos e documentação sobre o bem cultural” (IPHAN, Res. nº001, Art. 9º) e deve abranger uma descrição pormenorizada do bem, passando pela produção de registros audiovisuais e proposição de ações para a sua salvaguarda. Segundo o IPHAN:

A instrução de um processo de registro requer pesquisa documental e de campo, mobilização e consenso social sobre motivações e propósitos; argumentação sobre o valor patrimonial da expressão cultural; diagnóstico sobre vulnerabilidade e recomendações para salvaguarda do bem cultural. (IPHAN, 2018)

Assim como ocorre no processo da UNESCO, é necessário também apresentar documentação “expressando o interesse e anuência com a instauração do processo de registro” por parte da comunidade produtora do bem (BRASIL, 2006, Art. 4º). Na sequência, após aprovação do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, o IPHAN procede a inscrição do bem em um dos Livros de Registro e emite uma Certidão de Registro para o bem - que passa a ser denominado como “Patrimônio Cultural do Brasil” (BRASIL, 2006). O registro será reavaliado a

¹⁵ I - Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades; II - Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; III - Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; IV - Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

cada 10 anos, no máximo¹⁶, em função do “dinamismo das manifestações culturais (...)” (CAVALCANTI, 2008, p.19).

O Registro de um bem cultural imaterial na esfera federal pressupõe também “desdobramentos e continuidade da dotação orçamentária e mobilização institucional e social em torno da salvaguarda do bem cultural em questão” (IPHAN, 2018). Assim, a ampla documentação produzida obrigatoriamente sobre o bem objetiva também que, a partir do conhecimento sobre o mesmo e do engajamento social em torno de seu registro, se tracem ações e políticas públicas voltadas à sua salvaguarda.

No município de Niterói, a Lei 2.631 de 2009, que cria a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial - através da alteração e da inserção de artigos na lei anterior 827, de 1990 – apresenta redação similar ao Artigo 216 da Constituição Federal de 1988, que define o patrimônio cultural brasileiro, material e imaterial.

Esta lei municipal institui quatro Livros de Tombo do patrimônio imaterial, que espelham os Livros de Registro nacionais¹⁷, e os órgãos municipais de proteção ao patrimônio. Porém, a Lei aprovada em 2009 não trata de processos, metodologias ou da documentação necessária à patrimonialização dos bens desta natureza - embora enuncie que a proteção do patrimônio cultural poderá ser efetivada por meio de uma variedade de formas, de acordo com a natureza do bem (como inventário, registro, tombamento e outras) e que “Os projetos de lei referentes ao tombamento de bens culturais deverão conter além de justificativa, a descrição e caracterização do bem e endereço ou local onde se encontra o bem” (Art. 9º). Sobre o texto da Lei 2.631, é válido notar ainda que o mesmo não trata de eventual revisão do tombamento de um bem imaterial, embora preveja um eventual destombamento (Art. 35) dos bens culturais, mediante certas condições¹⁸.

¹⁶ De acordo com determinação do Art. 17º da Resolução nº 001 do IPHAN e do Decreto nº 3.551/2000.

¹⁷ Livro de Tombo dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizado no cotidiano das comunidades; Livro de Tombo das Atividades e Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social; Livro de Tombo das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas; Livro de Tombo dos Lugares, onde serão inscritas as áreas urbanas, as praças, os locais e demais espaços onde se concentram e se reproduzem práticas culturais .” (Lei 2631, NITERÓI, 2009, Art. 21 Incisos V, VI, VII, VIII)

¹⁸ “Quando se provar que o tombamento resultou de erro de fato ou de direito quanto a sua causa determinante” ou “por exigência indeclinável do interesse público, desde que seja justificado” (NITERÓI, 2009).

Ao longo da pesquisa aqui realizada, não encontramos outros mecanismos legais, complementares à Lei 2.631, que definam regras e metodologias para que se possa inscrever um bem como patrimônio cultural imaterial do município. Isto nos levou a compreender que, em Niterói, o processo que resulta na patrimonialização e na inscrição de um bem desta tipologia em um dos quatro livros de tomo do patrimônio imaterial difere significativamente dos procedimentos que analisamos anteriormente (UNESCO e IPHAN). De acordo com a legislação municipal em vigor, os processos de pesquisa e elaboração de dossiês, ou a apresentação de documentação específica, da forma como exigem a UNESCO e o IPHAN, por exemplo, não são obrigatórios e nem se constituem em condição primária à patrimonialização de um bem cultural imaterial.

De fato, segundo informação veiculada no website o Departamento de Preservação do Patrimônio Cultural de Niterói (DEPAC) – órgão vinculado à Secretaria de Cultura do município de Niterói -, “a efetivação do tombamento não é um ato estrito do Poder Executivo, mas uma lei” (DEPAC, 2018). Desta forma, embora os bens materiais e imateriais possam ter o seu tombamento indicado e avaliado pelo DEPAC, por meio do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural (CMPC), esta não é uma condição para que sejam tombados.

Segundo apuramos por meio de visita técnica ao DEPAC (18/06/2018), embora a maior parte dos pedidos e indicações de tombamento dos bens materiais – especialmente as edificações – passe por avaliação do CMPC, notamos que o mesmo não ocorre com os bens imateriais tombados em Niterói. No sistema adotado neste município, aonde a patrimonialização destes bens culturais se dá por meio da aprovação de Leis e cabe ao órgão responsável pelo patrimônio municipal (DEPAC) apenas inscrevê-lo no Livro de Tombo - após a publicação da Lei no Diário Oficial do município -, o tombamento de um bem antecede à pesquisa e a documentação sobre ele, sendo resultado apenas de mediações políticas.

Embora as atribuições do DEPAC e do CMPC envolvam – ou possam envolver - uma participação ativa nos processos de tombamento e possam se estender à documentação, à divulgação e às ações de educação patrimonial sobre os bens tombados, por exemplo, notamos que em Niterói a atuação e as atribuições destes órgãos municipais do patrimônio voltam-se exclusivamente para o patrimônio material. Assim, embora Niterói tenha diversos bens imateriais tombados, não há nem mesmo uma lista desses bens a serem consultadas no DEPAC - cujo website também não os menciona.

2.2.1 O Bola Pesada: patrimônio imaterial de Niterói

Inicialmente chamado de "Bola Atlética", o esporte surgiu em Niterói em 1924 e era praticado com uma bola denominada "medicine ball", pesando 3kg. Segundo informação do livreto "Bola Pesada – Regras e instruções", publicado pela Liga Niteroiense de Bola Pesada em 1941 (FIG.1), o primeiro torneio organizado na Praia de Icaraí, em 1925, contou com participação de mais de 40 esportistas. Nos anos seguintes, a prática se disseminou, culminando com a formação de uma entidade oficial que visava organizar o esporte e promover competições - a Liga Niteroiense de Bola Pesada, fundada em 20 de maio de 1940.¹⁹ O Bola Pesada, segundo apuramos por meio de pesquisa e de visita técnica ao Clube Central (8/5/2018), teve o seu apogeu entre anos 1940 e 1970 – quando era praticado regularmente, com disputas entre times organizados e uniformizados, em campo demarcado e iluminado pelo Clube Central nas areias da Praia de Icaraí.

Não cabe aqui entrarmos em detalhes sobre as regras desse esporte e seus campeonatos. Porém, no sentido de ressaltar a originalidade do Bola Pesada frente a outras práticas com "medicine ball" e a outros esportes "de praia", é válido esclarecer que sua prática acontece na areia, em campo demarcado e dividido em dois lados, cada um com oito metros de comprimento e 6,5 de largura. Entre os dois lados, há um espaço neutro de 4,0 metros de comprimento e os mesmos 6,5 de largura. Para praticar o Bola Pesada são necessários dois times, com 5 jogadores de cada lado e o objetivo é fazer arremessos que não sejam aparados pelo time adversário, uma vez que se a bola cair na areia do time adversário, marca-se um ponto para o time que a arremessou. (LIGA NITEROIENSE DE BOLA PESADA, 1941).

FIGURA 1: Livreto "Bola Pesada – Regras e instruções" (cópia)

¹⁹ Formada por 5 clubes locais: O Clube Central, o Ultra Gás Atlético Clube, o Independentes Bola Pesada, o Icaraí Praia Clube e a Polícia Especial do Estado do Rio.



FONTE: arquivo pessoal Hugo Palha (abril, 2018)

As últimas competições de Bola Pesada ocorreram em 2012 e, segundo matéria publicada no jornal O GLOBO, Luiz Costa Lima, conhecido como “Pantera” ou “Luiz Pantera”, seria a “alma do Bola Pesada” na cidade. Também de acordo com informações que obtivemos em matérias publicadas na imprensa em 2015, ocasião do tombamento do esporte, o “Pantera” parece ser o último praticante do Bola Pesada na cidade e detentor do conhecimento sobre a prática. Em entrevista concedida ao jornal O GLOBO “Pantera” afirma: “Não posso deixar essa tradição de Niterói morrer. Encarei isso como missão de vida e vou fazer o que for preciso pra manter esse esporte vivo” (MENASCE, 2015).

A prática do Bola Pesada foi tombada como Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de natureza Imaterial do Município de Niterói no ano de 2015, por meio da Lei 3.129, abaixo reproduzida, resultante da aprovação do projeto de lei 105/2014, apresentado vereador Paulo Eduardo Gomes, por solicitação da [ADAONIT](#). A justificativa para o tombamento, incorporada ao projeto de lei, traz um resumo histórico do esporte, ressaltando a sua origem na cidade, e a afirmação de que o mesmo “passa por grandes dificuldades (..)”. O texto afirma o papel da prática do Bola Pesada como componente da “identidade e memória cultural” da cidade a ser “reconhecida a preservada”.

LEI Nº 3129/2015 DE 08 DE JANEIRO DE 2015.

Considera Patrimônio Cultural de Natureza Imaterial da cidade de Niterói o esporte Bola Pesada.

A Câmara Municipal de Niterói Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica estabelecido o tombamento do esporte Bola Pesada, que passa a integrar o patrimônio histórico, artístico e cultural, de natureza imaterial, do Município de Niterói, com fundamento na Lei Municipal nº 2.631/09, que alterou a Lei Municipal nº 827/90.

Art. 2º O Departamento de Documentação e Defesa dos Bens Culturais da Secretaria Municipal de Cultura procederá ao registro do Patrimônio Cultural Imaterial, ora

tombado, no Livro de Tombo das Formas de Expressão, conforme o disposto na Lei Municipal nº2.631/09, que alterou a Lei Municipal nº 827/90.

De acordo com a Lei aprovada em 2015 (Art. 2º), o Departamento de Documentação e Defesa dos Bens Culturais da Secretaria Municipal de Cultura (antiga denominação do DEPAC) fica responsável por efetuar o registro do patrimônio cultural imaterial, ora tombado, no Livro de Tombo das Formas de Expressão - o que, até 19/06/2018 ainda não havia ocorrido, segundo constatamos por meio de visita técnica ao DEPAC nesta data. Nos arquivos do DEPAC não constam nem mesmo cópias dos documentos oficiais referentes à patrimonialização do Bola Pesada – como o projeto de lei 105/2014 e a Lei 3129/2015.

O tombamento da prática, em 2015, segundo apuramos por meio de pesquisa online, e das visitas técnicas realizadas, contou com uma significativa divulgação e com a publicação de matérias na imprensa local e nacional (em veículos impressos e online). Neste mesmo ano, por iniciativa própria, o “Pantera” organizou uma escolinha que oferecia aulas de Bola Pesada a jovens alunos (MENASCE, 2015) - ação que não teve continuidade.

Por razões que não nos cabe aqui apurar ou discutir, o município de Niterói optou por instituir – para os bens imateriais, assim como para os bens materiais – também livros de tomo e por estabelecer um processo de tombamento para estes bens, por meio de publicação de Lei. Assim, a noção do “registro”, como algo que se distingue do “tombamento” (FONSECA, 2015) por levar em conta a natureza diversa e particular dos bens imateriais não se aplica ao processo estabelecido por este município.

A metodologia envolvida no tombamento do esporte Bola Pesada, como vimos difere significativamente dos processos adotados pela UNESCO e pela instância federal brasileira (IPHAN), aonde a decretação de um bem imaterial como patrimônio está condicionada à realização de pesquisas, à produção de extensa documentação e ao do mais amplo engajamento social possível em torno do mesmo.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Embora a noção de patrimônio esportivo seja ainda pouco difundida no Brasil e em outros países é possível perceber que, gradualmente, os bens culturais relacionados às práticas esportivas representativas da memória e da identidade de certas comunidades, vêm também adquirindo o status de patrimônio. A UNESCO, como abordado no texto, vem empreendendo ações diversas, objetivando relacionar o esporte à cultura e ao patrimônio. Entre elas, destaca-se a inclusão de bens do patrimônio imaterial esportivo na Lista Representativa do Patrimônio

Cultural Imaterial da Humanidade. No Brasil, é possível também identificar diversos bens materiais e imateriais relacionados ao esporte e patrimonializados, em diferentes esferas.

Por meio dos exemplos e modelos de patrimonialização aqui considerados – o processo de patrimonialização do Hurling, pela UNESCO, passando pelo processo federal brasileiro e chegando à patrimonialização do esporte Bola Pesada, na esfera municipal nacional – foi possível identificar significativas diferenças no que tange às motivações, às metodologias e aos processos técnicos e documentais que culminaram no reconhecimento oficial desses bens do patrimônio esportivo. Os exemplos aqui analisados revelam que, na medida em que transita do “mundial” ao “nacional” e deste ao “municipal”, os processos técnicos e documentais se reduzem, dando lugar às mediações políticas e, por conseguinte, a perda do registro dos valores e atributos patrimoniais relacionados aos bens culturais, por não estarem envolvidos os profissionais técnicos da área patrimonial.

Como sabemos, a natureza dinâmica das manifestações culturais imateriais se constitui em sua principal característica e na maior dificuldade no que tange à sua patrimonialização. Assim, para além das inúmeras possibilidades existentes para que se registre um patrimônio imaterial por meio de diferentes suportes é preciso considerar que os processos desenvolvidos pela UNESCO e pelo IPHAN baseiam-se no fato de que, ao contrário das edificações e dos objetos materiais, que podem ser tombados e musealizados, os bens imateriais para serem preservados necessitam ser vividos e “praticados”. Ao estabelecer processos que vinculam a patrimonialização dos bens imateriais ao engajamento social em torno deles e à produção de pesquisa e documentação sobre os mesmos, a UNESCO e o IPHAN demonstram uma profunda compreensão sobre a natureza desses bens e sobre o seu fundamental papel como agentes identitários a serem preservados.

No que tange às motivações, embora leitura da documentação do Hurling revele uma preocupação em relação à sua proteção frente à homogeneização do esporte mundial, este não parece ter sido o principal motor para a ampla mobilização em torno da inclusão do esporte na Lista Representativa do Patrimônio Cultural Imaterial da Humanidade. No caso do Hurling, notamos que organizações governamentais e da sociedade civil se unem e trabalham em sintonia, objetivando a manutenção de uma prática esportiva relacionada à identidade irlandesa que, por ser amplamente difundida e praticada, movimenta também setores da economia, do turismo e da cultura local. No caso do Bola Pesada, ao analisarmos os caminhos percorridos para o seu tombamento por meio da pouca documentação disponível, concluímos que se tratou de

uma tentativa isolada e desarticulada, levada adiante por um pequeno grupo, que objetivava salvar um esporte em franco declínio e cuja prática está se perdendo.

No que se refere aos processos técnicos, à metodologia e à documentação, nota-se que o processo empregado pela UNESCO por meio de suas exigências em torno do envolvimento comunitário e da apresentação de extensa documentação, com vistas a se proceder a inscrição de um bem, estimula e obriga a tomada de certas medidas que fundamentam a salvaguarda do bem a ser patrimonializado. De modo diverso, o sistema adotado no processo de tombamento do município de Niterói, pode ser levado adiante sem prever ou exigir a coparticipação técnica-procedimental por parte do município e a da comunidade envolvida com o bem, de forma a reunir as informações detalhadas consubstanciando a documentação sobre o bem a ser tombado.

Assim, no caso do Bola Pesada, apesar do tombamento garantir a permanência do esporte na memória legislativa da cidade de Niterói, a patrimonialização desta prática não trouxe consigo nenhuma garantia, em termos de sua salvaguarda, e revelou-se também desconectada do contexto mais amplo da política e das instituições culturais do município. A completa ausência de regulamentação sobre os processos e metodologias para a patrimonialização dos bens culturais imateriais, em Niterói abre caminho para que este recurso fundamental - quando se trata de preservar aspectos identitários e a memória local - seja utilizado apenas como “moeda de troca” política.

Levando-se em consideração que o objetivo maior do tombamento do Bola Pesada seria a sua salvaguarda, o processo de tombamento deste esporte em Niterói não nos parece ter atingido seu objetivo. Mesmo cientes de que exclusivamente por meio de sua patrimonialização, apoiada por sua documentação, não se poderá garantir a preservação do Bola Pesada, podemos afirmar que a ausência dos trabalhos de pesquisa e documentação – por meio da elaboração de dossiê e de compilação de registros iconográficos - irá dificultar o processo de transmissão de conhecimento sobre esta prática no futuro e sua inclusão no contexto da Política Cultural do Município.

A partir da comparação do processo tombamento do Bola Pesada com o processo de inscrição do Hurling na lista do patrimônio imaterial pela UNESCO, concluímos que Niterói - assim como outros municípios brasileiros - ainda tem um longo caminho a percorrer no que se refere à salvaguarda de seu patrimônio imaterial esportivo por meio da patrimonialização de determinadas práticas e que a significativa diferença técnica que aqui encontramos entre estes

dois processos, no que tange às exigências documentais, pode significar também a diferença entre a preservação e o completo desaparecimento do bem imaterial patrimonializado.

REFERÊNCIAS

BRASIL. *Constituição (1988)*. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1988.

_____. *Decreto nº 3.551/2000*, de 4 de agosto de 2000. Institui o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem patrimônio cultural brasileiro, cria o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial e dá outras providências. Brasília, DF, 2000.

BROMBERGER, Christian. *De la notion de patrimoine sportif*. In: CAHIER ESPACES 88. Patrimoine sportif et tourisme. França: Espaces, 2006, p. 8 a 12.

CAVALCANTI, Maria Laura Viveiros de Castro; FONSECA, Maria Cecília Londres. **Patrimônio imaterial no Brasil**. Brasília: UNESCO, EDUCARTE, 2008. 199 p.

CLARE CHAMPION. *Clare link to Hurling UNESCO application (5/6/2018)*. Disponível em: <http://clarechampion.ie/clare-link-to-hurling-unesco-application/> Acesso em 05/06/2018

CULTURA NITERÓI / DEPAC. **A preservação do patrimônio cultural em Niterói**. Disponível em: <http://culturaniteroi.com.br/blog/?id=550&equ=depac> Acesso em 05/05/2018

_____. **Lei do Patrimônio Cultural**. Legislação. Disponível em: <http://www.culturaniteroi.com.br/blog/?id=540&equ=depac> Acesso em 05/05/2018

DEPARTMENT OF CULTURE AND HERITAGE AND THE GAELTACHT. *Intangible Cultural Heritage*. 12/12/17. Disponível em: <https://www.chg.gov.ie/arts/culture/projects-and-programmes/intangible-cultural-heritage/> Acesso em 05/05/2018

GAA. *Hurling – History and Evolution (2015)*. Disponível em: <http://www.gaa.ie/news/hurling-history-and-evolution/> Acesso em 05/05/2018

FONSECA, Maria Cecília Londres. **Registro**. In: REZENDE, Maria Beatriz; GRIECO, Bettina; TEIXEIRA, Luciano; THOMPSON, Analucia (Orgs.). *Dicionário IPHAN de Patrimônio Cultural*. Rio de Janeiro, Brasília: IPHAN/DAF/Copedoc, 2015. (termo chave Registro).

GUELMAN, Regina Prado (org.). **A preservação do patrimônio cultural de Niterói**. Niterói, RJ: Fundação de Arte de Niterói, 2007, 96p.

IPHAN. **Patrimônio Imaterial**. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/234> Acesso em 05/05/2018

_____. *Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial*. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/687/> Acesso em 05/05/2018

_____. *Instrução do Registro*. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/683/> Acesso em 05/05/2018

IPHAN. **Patrimônio Imaterial: O Registro do Patrimônio Imaterial: Dossiê final das atividades da Comissão e do Grupo de Trabalho Patrimônio Imaterial**. Brasília: Ministério da Cultura / Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, 4Ed., 2006. Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/uploads/publicacao/PatImaDiv>

MENASCE, Márcio. **Patrimônio imaterial, esporte criado em Niterói pode morrer por falta de praticantes**. In: O Globo Online, Rio de Janeiro, 13 de mar de 2015. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/rio/bairros/patrimonio-imaterial-esporte-criado-em-niteroi-pode-morrer-por-falta-de-praticantes-15580821>

MITIDIERI, Maria Cristina. 100 anos do Rio Yacht Club: um olhar museológico sobre um patrimônio em construção. Dissertação (mestrado) Museologia e Patrimônio. UNIRIO / MAST. 2017, 187p.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI. **Lei nº 3129**. 2015.

_____. **Projeto de Lei nº 00105**. 2014.

_____. **Revisão do Plano Diretor**. 2016, p. 53.

RAMSHAW, Gregory; GAMMON, Sean James. **Towards a critical sport heritage: implications for sport tourism**. In: Journal of Sport & Tourism, v. 20, p. 1-17. 2016. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/311337657_Towards_a_critical_sport_heritage_implications_for_sport_tourism> Acesso em: 15/6/18.

UNESCO. **Convenção Internacional para a salvaguarda do patrimônio cultural imaterial**. Paris, 2003. Disponível em: <<http://www.unesco.org/culture/>>. Acesso em: 11 fev. 2015.

_____. **Culture. Intangible Heritage. Safeguarding. Inventorying Intangible Heritage**. Disponível em: <https://ich.unesco.org/en/inventorying-intangible-heritage-00080>

_____. **Intangible Cultural Heritage**. Files Under Process 2018. Disponível em: <https://ich.unesco.org/en/files-2018-under-process-00913> Acesso em 14/04/2018

_____. **Patrimônio Cultural Imaterial**. Disponível em: <http://www.unesco.org/new/pt/brasil/culture/world-heritage/intangible-heritage/> Acesso em 14/04/2018

_____. **Procedure of inscription of elements on the Lists and of selection of Good Safeguarding Practices**. Disponível em: <https://ich.unesco.org/en/procedure-of-inscription-00809#inscription-on-the-representative-list>